



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: 134/2017

PROTOCOLO: 1808/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 108/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL/MANDATO 2017/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
09.10.2017
AS 15:36 Horas
Ass.: d. l. s.

Departamento Legislativo - 10 jul 2017 10:06

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao projeto de lei número 108/2017 que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF”, exara o seguinte parecer.

Foi encaminhado a este Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei número 109/2017, que pretende autorizar a concessão de gratificação especial aos servidores que integram o Programa da Estratégia Saúde da Família — ESF.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde (ACS), profissionais de saúde bucal (ou equipe de Saúde Bucal-eSB): cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

O presente projeto de lei, prevê que os servidores efetivos e contratados emergencialmente, nas categorias funcionais Médico (com curso de especialização em saúde comunitária), Médico, Enfermeiro (com curso de especialização em saúde comunitária), Enfermeiro, Dentista (com curso de especialização em saúde comunitária) e Dentista, desde que formalmente designados para integrar a Estratégia Saúde da Família — ESF receberão urna gratificação mensal, conforme tabela inserida no artigo 1º do projeto de lei.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A despesa possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento anexo ao projeto de lei.

Portanto, analisando as questões acima referidas, tem-se que, por parte desta comissão, não há impedimento para a continuidade do projeto.

O parecer desta comissão é favorável.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.


Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente


Vereador AGOSTINHO PETROLI (PMDB)

Vice-Presidente


Vereador EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)

Membro Efetivo